



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo
(MG).

CEP: 36923-000 – Tel.: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2020

DISPENSA N.º: 11/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, E LUCIANO
THEBIT PRATA NA FORMA ABAIXOADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0002-89, com sede na Rua José Petronilho Inácio de Souza, 66, Bairro Centro, Luisburgo/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **LOCATÁRIO** e LUCIANO THEBIT PRATA, portador do CPF n.º 021.499.507-07, e carteira de identidade nº MG-6.262.021 SSP/MG, residente à Rua Nossa Senhora das Dores, Centro, cidade de Luisburgo, doravante denominada **LOCADOR**, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel para funcionamento do Centro COVID, Localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, Centro – Luisburgo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do **LOCADOR**

2.1.1 - Acompanhar a vistoria do imóvel;

2.1.2 - Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre de quaisquer obrigações;

2.1.3 - Permitir que sejam executadas reformas necessárias no imóvel, com a finalidade de atender as demandas dos serviços, desde que não altere sua estrutura básica;

2.1.4 - Arcar com o ônus do IPTU, inclusive pelo período da locação.

2.2 - Do **LOCATÁRIO**

2.2.1 - Executar, às suas expensas, as reformas necessárias ao atendimento dos serviços e adequando o imóvel a suas finalidades;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo
(MG).

CEP: 36923-000 – Tel.: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

2.2.2 - Entregar o imóvel findo o contrato nas mesmas condições que o recebeu;

2.2.3 - Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste contrato;

2.2.4 - Efetuar o pagamento do consumo de água e energia elétrica, constante nas contas mensais apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A administração do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO

4.1 - O presente Termo de Contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o preço global de R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de que trata a cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 - Em moeda corrente;

6.1.2 - Mediante nota de empenho na Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

6.1.3. - Em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), vencíveis até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constitui motivos para rescisão deste contrato, sem ônus para as partes:

7.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.1.2 - Interesse do Locatário e Locador, que deverá comunicar esta decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.3 - Razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo
(MG).

CEP: 36923-000 – Tel.: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

020604 012200012.032.339036 – Ficha 286

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



9.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Luisburgo/MG, 01 de agosto de 2020.


JOSÉ CARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


LUCIANO TREBIT PRATA
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: 	Nome: 
CPF: 124.774.226-18	CPF: 115.393.846-10